



Processo nº 21.449-3/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
Gestores/Responsáveis Josair Jeremias Lopes - ex-Prefeito Municipal
Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider –
OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antônio Jorge – OAB/GO nº 38.641 –
Procuradores do ex-Gestor
Assunto Representação de Natureza Interna – Análise de conflito de
competência para a relatoria de recurso de agravo
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 2-7-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 423/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. ANÁLISE DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA A RELATORIA DO RECURSO DE AGRAVO. DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.449-3/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XX, c/c o artigo 30, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 2.612/2019 do Ministério Público de Contas, em **DEFINIR** a competência em favor do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf para analisar e julgar o Recurso de Agravo interposto nos presentes autos de Representação de Natureza Interna.

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Arguiram seus impedimentos o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.



Sala das Sessões, 2 de julho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas